



**DESPACHO N.º 05/2021**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – CANDIDATURA AO CONVITE N.º 11/POAT/2021 PARA  
CRIAÇÃO DA INTERVENÇÃO INTEGRADA DE BASE TERRITORIAL OESTE E VALE DO TEJO**

Tendo em consideração que:

- A área geográfica correspondente ao território das Comunidades Intermunicipais do Oeste, do Médio Tejo e da Lezíria do Tejo, que envolve os concelhos de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras, Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Sertã, Tomar, Torres Novas, Vila de Rei, Vila Nova da Barquinha, Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém inseridos nas NUTIII do Oeste, Lezíria do Tejo e do Médio Tejo, caracteriza-se por uma identidade própria, com dinâmicas relevantes na esfera de articulação com a Região de Lisboa e Vale do Tejo, no contexto das grandes regiões capitais europeias e de valorização do seu potencial de interface entre a Europa e o Mundo;
- A Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2020, de 13 de novembro de 2020 que estabelece os princípios orientadores e a estrutura operacional do período de programação de fundos europeus da política de coesão relativo a 2021-2027, consagra a importância dos instrumentos integrados como suporte ao desenvolvimento territorial, realçando, em particular, as Intervenções Integradas de Base Territorial como forma de abordar intervenções territoriais suportadas no apoio por um ou mais fundos, provenientes de um ou mais programas operacionais ou de um ou mais objetivos de política;
- Que as Comunidades Intermunicipais do Oeste, do Médio Tejo e da Lezíria do Tejo reconhecem a importância na participação conjunta e partilhada enquanto estratégia integrada com potencial para o desenvolvimento do Território;

O presente protocolo visa assegurar a preparação e operacionalização de uma candidatura ao Convite n.º 11/POAT/2021 do POAT 2020, no sentido de apoiar as ações preparatórias à definição da estratégia de desenvolvimento territorial supra-NUTIII e do plano de ação e adaptação dos instrumentos financeiros para o período 2021-2027 referentes ao território do Oeste e Vale do Tejo, o qual abrange as Comunidades Intermunicipais do Oeste, Médio Tejo e Lezíria do Tejo, tendo em vista a criação e estruturação da Intervenção Integrada de Base Territorial Oeste e Vale do Tejo.

Dada a urgência manifestada em aprovar o Protocolo de Colaboração, determino, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 104.º do referido Anexo, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração da Candidatura ao Convite n.º 11/POAT/2021 para Criação da Intervenção Integrada de Base Territorial Oeste e Vale do Tejo, conforme minuta anexa ao presente despacho,



**LEZÍRIA DO TEJO**

comunidade  
intermunicipal

**PRESIDÊNCIA DO  
CONSELHO INTERMUNICIPAL**

sendo esta decisão sujeita a ratificação na próxima reunião do Conselho Intermunicipal, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Sede da CIMLT, 09 de setembro de 2021

O Presidente do Conselho Intermunicipal

(Pedro Miguel César Ribeiro)



**MINUTA**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**CANDIDATURA AO CONVITE N.º 11/POAT/2021 PARA CRIAÇÃO DA  
INTERVENÇÃO INTEGRADA DE BASE TERRITORIAL OESTE E VALE DO  
TEJO**

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – CANDIDATURA AO CONVITE N.º 11/POAT/2021 PARA CRIAÇÃO DA INTERVENÇÃO INTEGRADA DE BASE TERRITORIAL OESTE E VALE DO TEJO

Entre:

A **Comunidade Intermunicipal do Oeste** (OesteCIM), pessoa coletiva de direito público, NIPC 502 266 694, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Pedro Miguel Ferreira Folgado;

A **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo** (CIMT), pessoa coletiva de direito público, NIPC 502 106 506, representada pela Presidente do Conselho Intermunicipal, Anabela Gaspar de Freitas;

A **Comunidade Intermunicipal da Lezíria Tejo** (CIMLT), pessoa coletiva de direito público, NIPC 508 787 033, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Pedro Miguel César Ribeiro;

Tendo em consideração que:

A área geográfica correspondente ao território das Comunidades Intermunicipais do Oeste, do Médio Tejo e da Lezíria do Tejo, que envolve os concelhos de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras, Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Sertã, Tomar, Torres Novas, Vila de Rei, Vila Nova da Barquinha, Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém inseridos nas NUTIII do Oeste, Lezíria do Tejo e do Médio Tejo, caracteriza-se por uma identidade própria, com dinâmicas relevantes na esfera de articulação com a Região de Lisboa e Vale do Tejo, no contexto das grandes regiões capitais europeias e de valorização do seu potencial de interface entre a Europa e o Mundo;

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2020, de 13 de novembro de 2020 que estabelece os princípios orientadores e a estrutura operacional do período de programação de fundos europeus da política de coesão relativo a 2021-2027, consagra a importância dos instrumentos integrados como suporte ao desenvolvimento territorial, realçando, em particular, as Intervenções Integradas de Base Territorial como forma de abordar intervenções territoriais suportadas no apoio por um ou mais fundos, provenientes de um ou mais programas operacionais ou de um ou mais objetivos de política;

O recurso às Intervenções Integradas de Base Territorial, pressupõe:

a) Uma área geográfica coerente objeto da intervenção em causa;

- b) Uma análise das necessidades de desenvolvimento e das potencialidades comuns do território considerado;
- c) A descrição de uma estratégia destinada a responder às necessidades e potencialidades comuns de desenvolvimento identificadas;
- d) Uma descrição do envolvimento dos parceiros na elaboração e execução da estratégia;
- e) Um plano que contemple as principais ações e investimentos estruturantes de interesse comum, a respetiva calendarização e uma estimativa dos recursos financeiros envolvidos;
- f) Um modelo de governação, mobilizador e participativo, assessorado por uma estrutura de apoio técnico exclusiva para o efeito;

Que as Entidades Outorgantes reconhecem a importância na participação conjunta e partilhada enquanto estratégia integrada com potencial para o desenvolvimento do Território;

Que é reconhecido por todos os Outorgantes que uma Intervenção Integrada de Base Territorial Oeste e Vale do Tejo executada em parceria entre os aqui Outorgantes é determinante para que este território, empreendedor, coeso e sustentável.

Que foi publicado o Convite n.º 11/POAT/2021, pelo Programa Operacional Assistência Técnica 2020 (POAT 2020), que visa apoiar as ações preparatórias referentes às abordagens territoriais de nível NUTS III e supra-NUTS III para o horizonte 2030.

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

O presente protocolo visa assegurar a preparação e operacionalização de uma candidatura ao Convite n.º 11/POAT/2021 do POAT 2020, no sentido de apoiar as ações preparatórias à definição da estratégia de desenvolvimento territorial supra-NUTS III e do plano de ação e adaptação dos instrumentos financeiros para o período 2021-2027 referentes ao território do Oeste e Vale do Tejo, o qual abrange as Comunidades Intermunicipais do Oeste, Médio Tejo e Lezíria do Tejo, tendo em vista a criação e estruturação da Intervenção Integrada de Base Territorial Oeste e Vale do Tejo.

### **Cláusula 2ª**

#### **Objetivos da Parceira**

Os objetivos do presente protocolo são:

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – CANDIDATURA AO CONVITE N.º 11/POAT/2021 PARA CRIAÇÃO DA INTERVENÇÃO INTEGRADA DE BASE TERRITORIAL PARA AS REGIÕES DA LEZÍRIA DO TEJO, DO MÉDIO TEJO E DO OESTE**

- a. Preparar e submeter uma candidatura ao Convite n.º 11/POAT/2021 do POAT 2020;
- b. Desenvolver uma Estratégia Integrada para a área geográfica correspondente ao território que abrange as Comunidades Intermunicipais do Oeste, Médio Tejo e Lezíria do Tejo;
- c. Identificar, consensualizar e agilizar as condições de operacionalização e financiamento de um conjunto de projetos que se revelem indispensáveis e, por isso, estruturantes para a concretização da Estratégia acima referida;
- d. Agilizar e incentivar a criação e desenvolvimento de mecanismos de confiança e parceria, em particular entre as entidades da administração pública central e da administração pública local, que possam vir a permitir a médio prazo, novas soluções de organização territorial mais robustas.

### **Cláusula 3ª**

#### **Entidade líder**

A OesteCIM é a entidade líder, ao qual compete preparar e submeter uma candidatura ao Convite n.º 11/POAT/2021 do POAT 2020 que permita assegurar o processo de criação e estruturação de uma Intervenção Integrada, tendo por base o desenvolvimento de uma estratégia comum ao território do Oeste e Vale do Tejo e o quadro regulamentar que vier a ser definido.

### **Cláusula 4ª**

#### **Obrigações Entidade Líder**

- a. Apresentar a candidatura ao Convite N.º 11/POAT/2021 com vista a obter o cofinanciamento comunitário;
- b. Cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes da celebração de contrato de financiamento com a Autoridade de Gestão do POAT 2020;
- c. Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública necessários à boa e cabal execução da candidatura;
- d. Assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira da candidatura e garantir a concretização dos seus objetivos;

- e. Comunicar aos demais parceiros toda a informação necessária para a gestão e execução da candidatura;
- f. Ser o interlocutor único e em representação dos parceiros junto das Autoridades Competentes no âmbito da candidatura;
- g. Proceder à submissão de pedidos de pagamento.

### **Cláusula 5ª**

#### **Obrigações Parceiros**

- a. Aceitar que os procedimentos de contratação pública sejam lançados e coordenados pela OesteCIM, bem como aceitam a sua coordenação técnica, administrativa e financeira;
- b. Apoiar a OesteCIM no processo de tomada de decisão sobre as opções a contratualizar;
- c. Responder atempadamente às solicitações de informações, assim como disponibilizar toda a documentação necessária à candidatura que lhes seja solicitada pela OesteCIM;
- d. Comunicar a sua aceitação das decisões e eventuais modificações provenientes da Autoridade de Gestão do POAT 2020 que lhes sejam comunicadas pela OesteCIM;
- e. Obter os licenciamentos, pareceres e autorizações prévias que possam ser necessários no seu território;
- f. Transmitir à OesteCIM toda a informação necessária relativa ao acompanhamento durante o ciclo da candidatura.

### **Cláusula 6ª**

#### **Verificação física e financeira**

Com vista a assegurar a verificação da boa execução física e financeira da candidatura, a OesteCIM e os restantes parceiros garantem a todas as entidades responsáveis no âmbito do cofinanciamento o acesso aos documentos relevantes para efeitos de acompanhamento, controlo, auditoria e encerramento do projeto.

### **Cláusula 7ª**

#### **Contrapartida nacional e despesas não elegíveis**

A contrapartida nacional e as despesas consideradas não elegíveis serão asseguradas por partes iguais por todos os Outorgantes.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Vigência e produção de efeitos**

1. O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes, e será válido por todo o prazo necessário à execução da candidatura a submeter ao Convite n.º 11/POAT/2021 e demais legislação nacional e comunitária aplicável.
2. Após esta data, o protocolo renova-se automaticamente por períodos de um ano, sendo que poderá ser denunciado a qualquer altura por mútuo acordo.

Caldas da Rainha, XX de setembro de 2021

O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM do Oeste,

---

(Pedro Miguel Ferreira Folgado)

A Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM do Médio Tejo,

---

(Anabela Gaspar de Freitas)





O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM da Lezíria,

---

(Pedro Miguel César Ribeiro)